



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 546/87

FIXA OS VENCIMENTOS PARA O CARGO DE SUB-PRE
FEITO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 524/86 ,
DE 15/08/1986.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Mu
nicipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixam os vencimentos para o Cargo
em Comissão se Sub-Prefeito, criado pela Lei Municipal nº 524/86
de 15 de agosto de 1986, a partir de primeiro de fevereiro de
1987, para CZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) por mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei
correrão por Conta Orçamentária Própria.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BAS
SANO, RS, aos 09 dias do mês de fevereiro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO